

Recorridos: Comissão Europeia e Conselho Único de Resolução

Pedidos

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão do Conselho Único de Resolução de 7 de junho de 2017 (SRB/EES/2017/08) para a adoção de um programa de resolução sobre a entidade Banco Popular Español SA., e da Decisão (UE) 2017/1246 da Comissão, de 7 de junho de 2017, que aprova o programa de resolução do Banco Popular Español SA;
- condenar os recorridos na reparação do dano e dos prejuízos derivados da perda de valor que sofreram as ações do Banco Popular Español, S.A., das quais são titulares os recorrentes, tendo como referência para a indemnização a diferença entre o valor das ações em 6 de junho de 2017, ou seja, de 9 212,34 euros, acrescidos dos juros que possam corresponder.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são os invocados no processo T-482/17, Comercial VascongadaRrecalde/Conselho Único de Resolução.

Recurso interposto em 3 de agosto de 2017 — Fidesban e o./CUR

(Processo T-484/17)

(2017/C 330/18)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrentes: Fidesban, SA (Madrid, Espanha) e outros 69 recorrentes (representante: R. Pelayo Jiménez, advogado)

Recorrido: Conselho Único de Resolução

Pedidos

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão do Conselho Único de Resolução de 7 de junho de 2017 (SRB/EES/2017/08);
- condenar o recorrido no pagamento das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos principais de recurso são semelhantes aos alegados no processo T-478/17, Mutualidad General de la Abogacía e outros/Conselho Único de Resolução.

Recurso interposto em 1 de agosto de 2017 — Opere Pie d'Onigo/Comissão

(Processo T-491/17)

(2017/C 330/19)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Istituzione Pubblica di Assistenza e Beneficienza «Opere Pie d'Onigo» (Pederobba, Itália) (representante: G. Maso, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia